

## 5.º Edital de Chamamento

### **Seleção de Famílias para o Empreendimento Viver Mais (Condomínio do Idoso) Campo Mourão - 40 unidades habitacionais Município de Campo Mourão - PR**

A COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, através do Escritório Regional de Campo Mourão, **torna pública em 24 de outubro de 2025 o 5º (quinto) chamamento** de famílias para o processo de contratação de aluguel social para o empreendimento Viver Mais Dona Lourdes Maria Piacentini (Condomínio da Pessoa Idosa). São quarenta casas em condomínio destinado apenas ao público idoso e alugadas por um valor mensal de 15% (quinze por cento) do salário mínimo nacional vigente. E, este chamamento visa suprir as oito unidades remanescentes.

#### **Documentação e critérios de participação**

Nesta terceira etapa, estão sendo chamadas famílias classificadas para apresentação de documentação e comprovação das informações declaradas, destaca-se que a apresentação e análise documental fazem parte do processo de seleção e a convocação não é garantia de atendimento.

Conforme o resultado das análises, outras famílias poderão ser chamadas. A notificação aos pretendentes será feita por telefone e/ou mensagem via WhatsApp. As famílias terão um prazo de 15 (quinze) dias úteis para entrega dos documentos solicitados. O não comparecimento e/ou a ausência de interesse dentro do prazo acarretará na desclassificação automática da família. Informamos ainda que Conforme o resultado das análises, outras famílias poderão ser convocadas.

#### **Denúncias:**

Em caso de **declaração comprovadamente falsa, o declarante estará sujeito às sanções civis, administrativas e criminais** previstas em Lei, conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro. Denúncias podem ser formalizadas pelo canal oficial da COHAPAR, mediante apresentação de documentação comprobatória:

**FALE CONOSCO:** [www.cohapar.pr.gov.br/Formulario/Fale-Conosco-Cidadao](http://www.cohapar.pr.gov.br/Formulario/Fale-Conosco-Cidadao)

#### **Critérios para fins de enquadramento:**

1. Famílias inscritas no Cadastro de Pretendentes da COHAPAR nos últimos dois anos e atualizadas até 30/03/2025;
2. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos

3. Renda familiar bruta mensal entre de até 0,5 e até 06 (seis) salários mínimos desde que o valor do aluguel não supere 30% dos rendimentos mensais do idoso;
4. Não ter recebido, em qualquer época, subsídios diretos ou indiretos provenientes de recursos orçamentários da União ou dos Fundos Habitacionais para aquisição de moradia;
5. Não ser proprietário, cessionário, estar comprometido ou ter direito de compra de outro(s) imóvel(eis) residencial(is) urbano(s), concluído ou em construção no município pretendido para aquisição, ou no município de domicílio, incluindo os limítrofes ou integrantes da mesma região metropolitana, ou no município de exercício de ocupação principal, incluindo os limítrofes da mesma região metropolitana;
6. Não possuir financiamento ativo nas condições estabelecidas pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH) em território nacional;
7. Não ter recebido desconto do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) em outro financiamento habitacional;
8. Estar adimplente (o nome não pode estar em cadastro de inadimplente SCPC/SERASA e CADIN);

#### **São critérios para fins de hierarquização:**

1. Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;
2. Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;
3. Famílias das quais faça(m) parte pessoa(s) com deficiência limitação de mobilidade ou invalidez comprovado com a apresentação de atestado médico;
4. Famílias beneficiadas no Programa Bolsa Família (PBF) ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovadas por declaração do ente público;
5. Famílias com núcleo familiar residente em coabitacão ou adensamento;

#### **Reserva de cotas:**

Além dos critérios acima elencados serão cumpridas as cotas previstas na legislação, a saber:

1. Reserva de 4% das unidades para famílias com mulheres protegidas pela Lei Maria da Penha (Lei Estadual 18.007/2014);
2. Reserva de 5% das unidades para famílias com deficiências entre seus membros (Lei Estadual nº 18.419/2015 e Lei Federal nº 13.146/2015.)

## **Etapas da seleção:**

### **1º Reunião de Apresentação do Programa Casa Fácil Viver Mais:**

Convocam-se, nesta terceira etapa, os(as) pré-selecionados(as) a participarem da **Reunião Técnica de Apresentação do Programa**, que será realizada conforme as informações abaixo:

**Data:** 31 de outubro de 2025 (sexta-feira)

**Horário:** 14h00

**Local:** Mini auditório da Secretaria Executiva, endereço: Rua Peabiru, 558 – centro de Campo Mourão (próximo ao Estádio Municipal)

Nesta oportunidade, será apresentada a dinâmica do programa e entregue a **relação de documentos obrigatórios**, conforme especificado no **Anexo 1** deste edital.

### **2º Atendimento individual com setor imobiliário:**

**Entre os dias 03/11/2025 e 12/11/2025, as famílias convocadas neste edital deverão apresentar à Cohapar a documentação solicitada. A apresentação dos documentos é uma etapa obrigatória para a análise do enquadramento da família nos critérios do programa.**

Os atendimentos serão realizados no Escritório Regional da Cohapar em Campo Mourão, conforme informações abaixo:

**Endereço:** Rua Harrison José Borges, nº 1777 – Centro – Campo Mourão/PR.  
**Horário de atendimento:** 08h00 às 12h00 e 13h30 às 17h00.

### **Importante!**

Não serão aceitos documentos incompletos. Caso, durante o atendimento, seja identificada a ausência de qualquer documento obrigatório, a documentação será devolvida ao pretendente, que deverá providenciar a complementação e realizar nova entrega dentro do prazo estabelecido.

O prazo para a entrega completa da documentação é de **03/11/2025 até no máximo em 12/11/2025**.

**A não apresentação integral da documentação resultará na desclassificação da família no processo de seleção.**

### 3º Atendimento individual do setor social:

Após o atendimento pelo setor imobiliário e a entrega da documentação, será realizado o atendimento individual pelo setor social, com o objetivo de analisar os critérios sociais declarados no **SCHAP – Sistema de Cadastro de Pretendentes à Habitação**, verificando se permanecem inalterados, foram modificados ou informados de forma equivocada.

Nesta etapa, conforme a análise das cotas e critérios sociais e em atendimento às normas vigentes: Diretrizes do Programa Casa Fácil Viver Mais bem como demais legislações federais e estaduais: Lei Estadual 18.007/2014; Lei Estadual nº 18.419/2015 e Lei Federal nº 13.146/2015.: 1. Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público; 2. Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração; 4. Famílias beneficiadas no Programa Bolsa Família (PBF) ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovadas por declaração do ente público; 5. Famílias com núcleo familiar residente em coabitação ou adensamento.

Quando necessário, serão realizadas **visitas domiciliares**, conduzidas pelo setor social da COHAPAR/Escritório Regional de Campo Mourão. Nessas ocasiões, poderão participar conjuntamente técnicos e servidores da Prefeitura Municipal de Campo Mourão.

### Famílias convocadas na pré-seleção:

	<b>NOME</b>	<b>3 últimos dígitos de CPF</b>
1	AMELIA TOMINAGA MACHADO	*****949
2	JOÃO ALVES DA SILVA	*****987
3	SONIA DA SILVA RIBEIRO	*****187
4	NECILDA SANTANA VIEIRA	*****942
5	DIRCE LUCIO PEREIRA	*****920
6	ALBERTO FRASNCISCO DA SILVA	*****858
7	ANESIO SOARES	*****915
8	DULCE HELENA DO CARMO	*****987
9	LOURDES ARCANJO DE OLIVEIRA	*****934

10	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	*****900
11	JOÃO HONÓRIO FILHO	*****850
12	ANTONIA APARECIDA DINIZ	*****915
13	REINALDO DE SOUZA	*****962
14	NILZA MARIA DOS SANTOS	*****900
15	LOURDES MARIA DOS SANTOS	*****223
16	NEUSA DOS SANTOS SILVA	*****953
17	LETICIA KOMACHENA PARTALA	*****972
18	MARIA DO CARMO DA ROCHA RIBEIRO	*****829
19	CLEUSA MARIA ALVES	*****991
20	IVONE FAGUNDES	*****869
21	ROSA LIMA DE ALMEIDA	*****992
22	EUNICE DA CONCEIÇÃO	*****914
23	JOSÉ CAMÕES LEMOS	*****900
24	MARIA HELENA LEITE CORREIA	*****153
25	MARIA APARECIDA DA SILVA	*****949
26	CARMELITA DOS SANTOS SANTANA	*****884
27	IRENE MAIBUK	*****926
28	JORGE GALVÃO	*****991
29	EDNA DE FATIMA SANTOS	*****990
30	NAY ALVES DA SILVA SOMENSI RAIMUNDO	*****991
31	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	*****953
32	INEZ BARBOSA	*****933
33	MARGARETE DAS GRAÇAS CARLOS LIMA	*****962
34	MARIA LUISA DA SILVA	*****855
35	MARIA GERALDINA REBECHI	*****814
36	SIRLEI APARECIDA GERALDO	*****949
37	NEIDE CELESTINO DOS SANTOS	*****951
38	NEUZA FERNANDES BENEVIDES	*****991
39	ELIZABETH ERCOLES DE ARAUJO MARTINS	*****915

## Anexo 1

**Documentos a serem apresentados (obrigatórios para enquadramento no programa):**

**1) Documentos Pessoais:**

- 1.A) RG, do casal, se for o caso;
- 1.B) CPF, do casal, se for o caso;
- 1.C) Comprovante de Estado Civil:
  - 1.A.I) Se Solteiro: Certidão de Nascimento;
  - 1.A.II) Se Casado: Certidão de Casamento;
  - 1.A.III) Se União Estável: Certidão Civil do Casal, mais Declaração de União Estável;
  - 1.A.IV) Se Divorciado e/ou Separado Judicialmente: Certidão de Casamento com a devida Averbação;
  - 1.A.V) Se Viúvo: Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do Cônjugue.

**2) Comprovante de Endereço:**

- 1.A) Conta de água, luz, telefone, internet, cartão de crédito, carnê de loja, etc;
- 1.B) Em caso de aluguel, poderá comprovar com recibo/contrato de aluguel.

**1) Comprovante de Renda Familiar (do casal, se for o caso):**

- 1.A) Se Registrado: 3 (três) últimos Holerites/Contracheques/Recibos de Pagamento de Salário, e CTPS (Carteira de Trabalho) do casal, se for o caso;
- 1.B) Se Aposentado/Pensionista: 3 (três) últimos Extratos de Pagamento/Recebimento do INSS e Carta de Concessão do Benefício, do casal, se for o caso;
- 1.C) Se Declarar Imposto de Renda: última Declaração do Imposto de Renda, do casal, se for o caso;
- 1.D) Se Recebe BPC (L.O.A.S.): 3 (três) últimos Extratos de Pagamento/Recebimento do Benefício.

**1) Certidão dos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão - PR de que não possui outro imóvel:**

1º Ofício do Registro de Imóveis – Av. Comendador Norberto Marcondes, 2633. Campo Mourão. Telefone: (44) 3525-6722

2º Registro de Imóveis de Campo Mourão – Rua São José, 896. Campo Mourão. Telefone: (44) 3523-4570

1.A) **Documentos a serem apresentados (obrigatórios para fins de comprovação de enquadramento em cotas e/ou critério/pontuação social):**

1) **Pessoa com Deficiência (se for o caso):**

Laudo Médico Atestando a Deficiência (com CID, carimbo e assinatura do médico).

2) **Residente em Área de Risco (se for o caso):**

Declaração da Prefeitura ou da Defesa Civil.

3) **Mulher Atendida pela Lei Maria da Penha (se for o caso):**

- 1.A) Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial;
- 1.B) Certidão Emitida pelo Poder Judiciário da Ação Penal Instaurada;
- 1.C) Relatório Elaborado por Assistente Social;
- 1.D) Comprovação de Tramitação de Inquérito Policial ou Certidão de Tramitação de Ação Penal.

1) **Família que Recebe BPC ou Bolsa Família (se for o caso):**

Comprovante de recebimento do benefício, do último mês, ou Declaração do Órgão responsável pelo Programa.

2) **Família com Ônus Excessivo de Aluguel (se for o caso):**

Comprovante de pagamento de aluguel (recibo) e/ou Contrato de Aluguel (aplicável APENAS nos casos de renda bruta familiar de no MÁXIMO 3 salários mínimos e que o valor do aluguel seja maior que 30% da renda bruta familiar).

Campo Mourão, 24 de outubro de 2025.